

COM-AT 206/2020  
Curitiba, 10 de junho de 2020.

**AO**  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional do Pará**  
**Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI - COCEL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2020**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No edital item 5.8, é solicitado: **“A não apresentação de amostra, dentro do prazo preestabelecido de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará descumprimento das normas do Edital lançado restando desclassificada a licitante”**. Tendo em vista o cenário que se encontra nosso país em relação a Pandemia com empresas trabalhando com funcionários e horários reduzidos, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega justo para todas as licitantes, possa ser fixado em 5 (cinco) dias úteis. Nosso entendimento está correto?
- 2) No Termo de referência – Especificação técnica – Lote 1, é solicitado: **“Tela e Resolução: 8.0” (203,1 mm); (...). Processador: 2.0 Ghz Quad Core ou superior (...) bluetooth: 2.0”**. Atualmente no mercado encontramos várias opções de Tablets com as mais variadas especificações de telas e conectividades. Alguns fabricantes disponibilizam Tablets com telas menores e processadores de clock mais altos, porém com conectividade inferior como é o caso do Bluetooth na versão 2.0, mais antiga e com taxa de transferência da ordem de 3Mbits/s apenas. Outros fabricantes disponibilizam telas maiores e processadores de clock mais baixo, porém mais modernos e similares em desempenho, assim como com conectividade Bluetooth 4.0 que possui menor consumo de energia e taxa de transferência bem maior, na ordem de 25 Mbits/s. Considerando o exposto e para permitir equipamentos mais modernos e que proporcionem maior conforto, melhor experiência e usabilidade para os usuários, além de possibilitar uma maior participação de interessados com consequente redução nos preços contratados, entendemos que serão aceitos equipamentos com tela de 10.1”, processador Quad Core de 1.28 Ghz e conectividade Bluetooth 4.0. Nosso entendimento está correto?
- 3) Considerando que os equipamentos visam minimizar os impactos da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia do COVID 19, solicitamos esclarecer se os referidos equipamentos serão destinados aos alunos ou professores, bem como os locais de atendimento para eventuais reparos durante o período da garantia (atendimento residencial / escolar) dentro dos limites do município de Belém/PA.
- 4) Não encontramos no Edital e Anexos, informações quanto a modalidade e o prazo para solução de problemas durante o período de garantia. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que o atendimento será na modalidade On-Site, com prazo para atendimento e solução de até 5 dias úteis. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar a modalidade e o prazo para atendimento durante o período de garantia.
- 5) De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- 6) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 7) No item 3 do Anexo I menciona que: **“Prazo de entrega de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento”**. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante e lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital. Se o fornecedor possísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias. Além do exposto, soma-se a situação de pandemia causada pelo Coronavírus, fato que tem atrasado as entregas em toda a cadeia logística, desde chegada de insumos nos fabricantes, quanto distribuição de produtos acabados para as revendas e os clientes, devido a menor circulação de pessoas e insumos que não sejam de extrema necessidade. Por todo o exposto, considerando que casos de epidemias/pandemias virais são situações de força maior, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja alterado para 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 8) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?  
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.  
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 9) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (**FUNARPEN**), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em

risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer

- 10) Sobre faturamento:
- Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?
  - Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?
- 11) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo SESI, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 12) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 13) Entendemos que no momento do cadastro da proposta no site licitações-e, os licitantes deverão:
- Inserir o VALOR TOTAL DO LOTE, em campo próprio do sistema? Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
  - No campo "**Descrição/Observações [ Obrigatório - Conforme instrumento convocatório ]**" podemos descrever apenas a seguinte informação: "**Fornecimento de 6.240 Tablets para atender a rede de ensino do SESI Pará.** Não sendo necessário a inclusão de nenhum anexo, bem como neste momento marca e modelo do equipamento. Uma vez que todos as comprovações do equipamento e da empresa licitante como, especificações técnicas, catálogos, documentos de habilitação e demais informações, serão enviados após a fase de lances pelo licitante vencedor do certame. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer como deverá ser o cadastro da proposta no site.
- 14) No 7 do Edital – Das Sanções, subitem 7.3, temos que: "**O atraso na entrega dos objetos desta Licitação ensejará ao FORNECEDOR multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente da entrega em atraso, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis ao FORNECEDOR e plenamente justificadas a juízo do CONSUMIDOR.**" Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do Tablet, que possui valor estimado de R\$ 1.315,71, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 1.315,71 (R\$ 1.315,71 x 100 x 1%), chegando a um valor de R\$ 39.471,30 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) Tablets empenhados. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas num percentual razoável de mercado de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor do equipamento em atraso. Nosso entendimento está correto?

- 15) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

- 16) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [scsouza@positivo.com.br](mailto:scsouza@positivo.com.br) e [deividm@positivo.com.br](mailto:deividm@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Sheila Cristina de Souza e ao Analista Técnico Deivid Montibeller nos telefones (41) 2118-7492 ou (41) 3239-7738, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: [scsouza@positivo.com.br](mailto:scsouza@positivo.com.br) ou [deividm@positivo.com.br](mailto:deividm@positivo.com.br)

Atenciosamente,  
**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

**Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020**

Jetro Leandro Fick - MICROSENS &lt;Jetro.Fick@microsens.com.br&gt;

Sex, 12/06/2020 16:59

Para: Comissão Central de Licitação &lt;licitacao@sesipa.org.br&gt;

Cc: Jessica deOliveira &lt;jessica.deoliveira@microsens.com.br&gt;

Cariacica/ES, 12 de Junho de 2020.

Ao

Serviço Social da Indústria - SESI  
Departamento Regional do Pará  
Comissão Central de Licitação - COCEL  
Belém - PA

Att. Sr. Pregoeiro e Equipe de ApoioReferência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020**

Processo Nº 001/2020

Vimos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre a presente licitação:

1. No Anexo I - Termo de Referência, o subitem 3 estabelece prazo de entrega de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Entendemos que este prazo é muito curto, considerando a grande quantidade de produtos e a atual situação do país, pois as entregas estão com prazo dilatado. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Favor responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br).

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2020**

Anderson dos Anjos <dosanjoseb@a3solution.com.br>

Seg, 15/06/2020 09:09

Para: Comissão Central de Licitação <licitacao@sesipa.org.br>

Bom dia a todos,

Venho através desta, respeitosamente, solicitar providências para as solicitações relatadas abaixo:

Em dias normais, sem nem mesmo sombra dos efeitos de uma pandemia, o prazo de entrega de 10 dias corridos já estaria exposto ao risco iminente de não ser cumprido, imagine agora, quando de fato estamos vivendo as consequências de um evento atípico que mexeu com a rotina do mundo, muito improvável que se consiga cumprir o prazo previsto em edital, a não ser que exista algum fornecedor que ficou sabendo da existência desse processo muito antes da sua publicação, que tenha realizado a compra e disponha dos equipamentos em seu estoque, aí sim será possível entregar em 10 dias corridos.

Diante dos fatos acima narrados, solicito que o prazo de entrega seja flexibilizado para até 30 dias e que sejam informados a quantidade e a expectativa da data do primeiro pedido.

Fico no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,